



# Município Bom Lugar

# DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

ANO II DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE BOM LUGAR TERÇA - FEIRA 24 DE JULHO DE 2018 PAG 01/01

## SUMÁRIO

### RESOLUÇÃO

Paginas..... 01

RESOLUÇÃO N.º 001, de 24 DE JULHO DE 2018.

#### **Institui a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA de Satubinha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições estabelecidas de acordo com a Lei N.º 99B/2005 alterada pela Lei N.º 224/2015, e outros dispositivos legais:

Resolvem:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será composta pelo Presidente, e Vice-Presidente do CMDCA, Conselho Tutelar e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e de outras esferas municipal do poder público, da sociedade civil, e ainda:

Seguintes conselheiros:

#### **I – Conselheiros das Organizações da Sociedade Civil:**

- a) Jose Erivane da Silva Lago
- b) Jose Antonio de Abreu Pereira
- c) Francinete Lopes Silva
- d) Antonio Marcos Deolinda Sousa

#### **II – Conselheiros do Poder Público:**

- a) Amanda Costa de Andrade
- b) Josenilde Camelo Simões Araujo
- c) Thiago Abreu
- d) Gisleane Oliveira Câmara Silva

Parágrafo único: A coordenação da Comissão ficou definida na primeira reunião, e com as seguintes competências:

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I - subsidiar o plenário do CMDCA para deliberação quanto ao tema e cronograma das etapas das Conferências definidos no Regimento Interno dessa Conferência;

II - organizar e coordenar a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

III - definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;

IV - elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da Conferência;

V - elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;

VI - apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes da (s) etapas da Conferência;

VII - elaborar documento orientador para a participação de crianças e adolescentes em proteção na Conferência; e

VIII - dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

Art. 3º A realização das conferências municipais deverão ocorrer em 2018, conforme cronograma a ser estabelecido pelo CMDCA.

Art. 5º A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente será Convocada via Resolução específica do CMDCA.

Art. 6 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Lugar /MA, 24 de Julho de 2018.

PRESIDENTE DO CMDCA.  
BOM LUGAR-MA